

6519



Valide aqui
este documento

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFR1215Cmv4K

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Foz do Iguaçu - Paraná

FLÁVIO MARANHÃO
Oficial Registrador

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº **6.519**

Livro
02

Ficha
01

RUBRICA

IMÓVEL: Lote Rural nº63 (sessenta e três), da Gleba nº02 (dois), do **IMÓVEL CATARATAS**, situado neste Município e Comarca, com a área de 1,4825 ha (hum hectare, quarenta e oito ares e vinte e cinco centiares), compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: **AO NORTE**, com os Lotes nºs61 e 62; **A LESTE**, com os Lotes nºs62 e 64; **AO SUL**, com os Lotes nºs64 e 70 do qual é separado por Estrada; e **A OESTE**, com os Lotes nºs61 e 70 do qual é separado por Estrada; INCRA SOB Nº721.085.005.924-1.

PROPRIETÁRIO: **MARIO VICENTE PALMA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público federal, residente nesta cidade, à Almirante Barroso, portadora da Carteira de Identidade sob o nº0.853.643-0-Pr., e inscrito no CPF/MF nº060.383.29-53.

REGISTRO AQUISITIVO: Havido pela Matrícula nº8.988 do Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 30 DE JANEIRO DE 1995. (a) **Oficial do Registro.**

R-01/6.519 = De conformidade com a **ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA** lavrada as fls.006 do Livro nº343-N, em data de 07 de fevereiro de 1994, nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade, procede-se a este Registro para consignar que o imóvel constante da presente matrícula foi **VENDIDO** em favor de **NELSON YOSHIO KUBO**, brasileiro, médico, residente nesta cidade, à Av. Brasil, 1.300, portador da Carteira de Identidade sob nº5.343.854-7-Pr., e inscrito no CPF/MF sob nº022.608.108-70, casado com a Sra. **ROSINEI SCHMOLLER KUBO**, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens; e **KEIZO SASAKI**, brasileiro, médico, residente nesta cidade, à Rua Iapó nº1287, Libra II, portador da Carteira de Identidade sob nº1.186.448-Pr., e inscrito no CPF/MF sob nº233.017.919-72, casado com a Sra. **TANIA MARA ADACHI SASAKI**, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens; e **KARINE GUIMARÃES AIEIX**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente nesta cidade, à Rua Javier Koelbi nº144, portador da Carteira de Identidade sob nº4.560.763-1-Pr., e inscrita no CPF/MF sob nº365.966.049-34; e **JORGE HIDEKI SHIMOMURA**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade sob nº3.035.342-0-Pr., e inscrito no CPF/MF nº623.776.559-04; e **ALBERTO CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente nesta cidade à Av. JK, nº133, portador da Carteira de Identidade sob nº429.267-MG., e inscrito no CPF/MF nº259.706-04; e **ANTONIO CARLOS FRANÇA FONTOURA**, brasileiro, solteiro, maior, médico, residente nesta cidade, à Rua Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nºM-540.348-MG, e inscrito no CPF/MF nº123.411.696-00; e **CRISTIANE GUIMARÃES AIEIX**, brasileira, comerciante, solteira, maior, residente nesta cidade, à Rua Jorge Samways, nº1265, apto 1604, portadora da Carteira de Identidade sob nº3.518.466-0-Pr., e inscrita no CPF/MF sob nº730.485.859-15; Que de acordo com o ajuste pré-estabelecido entre os outorgados compradores o imóvel da presente fica assim distribuído: ao comprador Sr. **NELSON YOSHIO KUBO**, fica pertencendo uma área de 3.706,24m2, e aos demais outorgados compradores fica pertencendo uma área de 1.853,12m2 para cada um, ficando em comum e indiviso na totalidade do imóvel; pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões quatrocentos mil cruzeiros reais), dos quais são pagos neste ato valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros reais), do que o comprador da plena quitação de pago e satisfeito e o valor restante de Cr\$13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), são neste ato representados por 3 (três) Notas Promissórias no valor de Cr\$4.500.000,00 (quatro mil e quinhentos mil cruzeiros reais) cada uma, com o vencimento da primeira para o dia 07 de março de 1994, o vencimento da segunda para o dia 07 de abril de 1994, eo vencimento da terceira e ultima para o dia 07 de maio de 1994, todas de emissão e aceite de todos os outorgados compradores, em favor do outorgante vendedor, emitidas nesta data, cujas Notas Promissórias ficam todas vinculadas na presente escritura para todos os fins de direito, e que serão indexada pela TRD, ou outro indice que vier a substituí-la; Que servira de quitação total do preço ajustado, o recibo passado no Verso das referidas Notas Promissórias pelo vendedor ou seus respectivos endossatários, cujo títulos são emitidos em carácter pró-solvendo, na forma do artigo 1.163 do Código Civil, ficando, por efeito, estimulado que o atraso por mais de 10(dez), dias no pagamento de qualquer uma das Notas Promissórias acarretará o desfazimento da venda ora formalizada, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, perdendo os compradores em benefício do vendedor todas as quantias que até então houver paga, sob qualquer título, retornando o imóvel imediata e automaticamente ao domínio do ora outorgante vendedor.ITBI nº2011/94; Custas: 3510 (vrc). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 30 DE JANEIRO DE 1995. (a) **Oficial do Registro.**

R-02/6.519 PROT. Nº47.746 DE 12/04/2010 = Em cumprimento ao **MANDADO DE PENHORA**,

SEQUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XG4MH-DDZ7W-LP9A8-U3XXMX>



onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Continua no verso.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P38YX MG8JD 344F6 24QHR





CONTINUAÇÃO

Valide aqui
este documento

VALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, expedido pela 1ª Vara Federal e JEF Cível, desta cidade, município e Comarca, proferido pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Sérgio Luís Ruivo Marques, em data de 17 de fevereiro de 2010, extraído dos Autos nº2004.70.02.006204-3/PR, em que são **Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, não qualificada no mandado; e **Executado: ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS FRANCA FONTOURA**, acima qualificado, procede-se a este Registro para consignar que o imóvel constante da presente Matrícula **FOI PENHORADO**. Valor da ação: R\$ 97.131,82 (noventa e sete mil e cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), estando incluído neste valor outros imóveis.. Imóvel avaliado nos autos em R\$222.375,00 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais). C:1.293,52(vrc)=R\$135,82(custas à receber). Funrejus isento (Art. 3º, alínea b, item 19 da Lei Nº12.216/98). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 15 DE ABRIL DE 2010 (a)..... (ECS). (EMS). Arq. 636/2010.

R-03/6.519 PROT. Nº57.354 DE 15/12/2011 = Em cumprimento ao **MANDADO DE PENHORA**, expedido pela 1ª Vara Federal e JEF Cível, desta cidade, município e Comarca, proferido pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Sérgio Luís Ruivo Marques, em data de 10 de novembro de 2011, extraído dos Autos de **Embargos de Terceiro nº5001394-02.2010.404.7002/PR**, em que são **Embargante: KARINE GUIMARÃES ALEX**, acima qualificada; e **Embargado: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, não qualificada no mandado, procede-se a este Registro para consignar que o imóvel constante da presente Matrícula **FOI PENHORADO**. Valor da ação não constante no mandado. Imóvel avaliado nos autos em R\$192.725,00 (cento e noventa e dois mil setecentos e vinte e cinco reais). C:1293,62(vrc)=R\$182,40(custas à receber), Guia de Funrejus à recolher no valor de R\$200,00. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 03 DE JANEIRO DE 2012. (a)..... (ECS). (EMS). Arq. 141/2012.

AV-04/6.519 - PROT. Nº65.508 DE 17/06/2013 = Em cumprimento ao **MANDADO**, constante no OFÍCIO Nº7274129, expedido pela 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível, desta cidade, município e Comarca, proferido pelo MM. Juiz Federal, Dr. Sérgio Luís Ruivo Marques, em data de 24 de maio de 2013, procede-se a esta Averbação para **RETIFICAR os AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº5001394-02.2010.404.7002**, constante no **R=03** da presente matrícula para que conste os autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº2006.70.02.002504-3/PR**. Funrejus isento (Art. 3º, alínea b, item 11 da Lei Nº12.216/98) C:315,04(vrc)= R\$44,42. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 02 DE JULHO DE 2013. (a)..... (ECS). (EMS). Arq. 1560/2013.

AV=05/6.519 - PROT. Nº102.527 DE 05/11/2020 - (CANCELAMENTO DE PENHORA) - FORMA DO TÍTULO: Mandado Judicial, contido no Despacho/Decisão, expedido pelo MM. Juiz Federal da 15ª Vara Federal de Curitiba-PR, Dr. Dineu de Paula, em data de 06 de outubro de 2020, extraído dos autos nº5010290-58.2015.4.04.7002/PR, procede a esta averbação para consignar que **FICA CANCELADA a PENHORA** constante no **R=02**, da presente matrícula. **FUNARPEN: Nº0184765AVAA00000000331208**. Emol:2.156(vrc)=R\$416,10(à receber). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 09 DE DEZEMBRO DE 2020. (a)..... (MBZ). (EMS). Arq. 102.527/2020.

AV=06/6.519 - PROT. Nº105.848 DE 23/04/2021 - (CANCELAMENTO DE PENHORA) - FORMA DO TÍTULO: Sentença, proferida em data de 20 de abril de 2021, pelo MM. Juiz Federal da 16ª Vara Federal de Curitiba-PR, Dr. Fabiano Bley Franco, extraído dos autos nº5005426-35.2019.4.04.7002/PR, procede a esta averbação para consignar que ficam cancelados o **R=03** e **AV=04** constantes da presente matrícula. **FUNARPEN: Nº0184765AVAA000000005181210**. Emol: Isento (União - Fazenda Nacional). Issqn: Isento. Fundep: Isento. Selo: Isento. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 25 DE MAIO DE 2021. (a)..... (MBZ). (Arq. 105.848/2021).

R=07/6.519 - PROT. Nº105.949 DE 28/04/2021 - (PENHORA) - FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, datado de 12 de abril de 2021, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Cidade, Município e Comarca, Dr. Gabriel Leonardo Souza de Quadros, extraído dos Autos nº0018283-33.2018.8.16.0030 de ação de Cumprimento de Sentença. **EXEQUENTE: Odete Alves**, inscrita no CPF/MF. nº475.171.159-87. **EXECUTADO: Espólio de Antonio Carlos Franca Fontoura**, acima qualificada. **OBJETO:** Penhorado a parte ideal de 1.853,12m2 de propriedade do executado. **VALOR DA CAUSA:** R\$94.765,67 (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alínea b, item 10, da Lei Estadual Nº12.216/98). **FUNARPEN:** Nº0184765PNAA0000000191721W. Emol: Isento (Justiça Gratuita). Issqn: Isento. Fundep: Isento. Selo: Isento. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 27 DE MAIO DE 2021. (a)..... (MBZ). (Arq. 105.949/2021).

R=08/6.519 - PROT. Nº120.550 DE 12/04/2023 - (PENHORA) - FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em data de 20 de março de 2023, por ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Cidade, Município e Comarca, Dr. Gabriel Leonardo Souza de Quadros, extraído dos Autos nº0013184-14.2020.8.16.0030 de Execução de Título Extrajudicial. **EXEQUENTE: Odete Alves**, inscrita

SEGUE

Continua na próxima ficha.

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



6519



Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2t5Gmv4K

Valide aqui
este documento

LIVRO

02

MATRÍCULA

6.519

FICHA

02

RUBRICA

[Handwritten signature]

no CPF/MF. nº475.171.159-87. **EXECUTADO: Espólio de Antonio Carlos Franca Fontoura**, representado por Fernanda Bini Fontoura, inscrita no CPF/MF. nº123.411.696-00. **OBJETO:** Penhorado a **parte ideal de 1.853,12m2** de propriedade do executado. **VALOR DA CAUSA:** R\$142.112,41 (cento e quarenta e dois mil e cento e doze reais e quarenta e um centavos). **FUNREJUS:** Isento (Art. 3º, inc. VII, alinea b, item 10, da Lei Estadual Nº12.216/98). **FUNARPEN:** NºSFRII.bJRIp.my3xj-zRHIZ.F476q. Emol: Isento (Justiça Gratuita). Issqn: Isento. Fundep: Isento. Selo: Isento. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. FOZ DO IGUAÇU, 17 DE ABRIL DE 2023. (a) *[Handwritten signature]*. (MBZ). (Arq. 120.550/2023).

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
CERTIDÃO DE MATRÍCULA

288.479

Certifico e dou fé, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução **FIEL DO ORIGINAL**, que encontra-se arquivada nesta serventia e servirá de inteiro teor. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 16/07/2026.

- () Flávio C. A. Maranhão - Agente Delegado
- () Edmerson C. Santos - Substituto
- () Vanessa B. Zibetti - Escrevente
- () Manolo B. Zibetti - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRI2t5Gmv4KUG9rArLrF476p

SEGUIE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XG4MH-DDZ7W-LP9A8-U3XXMX>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P38YX MG8JD 344F6 24QHR

